



**Processo nº** 2.040-0/2014  
**Interessada** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
**Gestores/Responsáveis** W. Fernandes Comércio e Serviços – ME  
Asiel Bezerra de Araújo  
Luiz Carlos Queiroz  
**Assunto** Contas anuais de gestão do exercício de 2014  
Embargos de Declaração – 29.011-4/2017  
**Relator** Conselheiro Interino JOÃO BATISTA CAMARGO  
**Sessão de Julgamento** 24-4-2018 – Tribunal Pleno

### ACÓRDÃO Nº 142/2018 – TP

**Resumo:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2014. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **2.040-0/2014**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 5.942/2017 do Ministério Público de Contas em, preliminarmente, conhecer e, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** aos Embargos de Declaração constantes do documento nº 29.011-4/2017, opostos pela empresa W. Fernandes Comércio e Serviços - ME, por intermédio do Sr. Weverson Fernandes – proprietário, neste ato representada pelos procuradores Luciano Fontoura Baganha - OAB/MT nº 12.644, Carlos Eduardo Pereira Braga - OAB/MT nº 12.572 e Josemar Honório Barreto Júnior - OAB/MT nº 8.578, sendo os Srs. Asiel Bezerra de Araújo e Luiz Carlos Queiroz – prefeito e secretário municipal de Infraestrutura de Alta Floresta à época, neste ato representados pelos procuradores Celso Reis de Oliveira - OAB/MT nº 5.476 e Thiago Stuchi Reis de Oliveira - OAB/MT nº 18.179-A, em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 357/2017-TP; **mantendo-se** inalterados os termos da decisão embargada, conforme fundamentos constantes no voto do Relator.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017).

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, e os Conselheiros Interinos LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017), ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017), LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 009/2017),



JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017) e MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral de Contas Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 24 de abril de 2018.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO  
Presidente

JOÃO BATISTA CAMARGO - Relator  
Conselheiro Interino

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR  
Procurador-geral de Contas Substituto